

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 23/2016 - TP

Processo Administrativo: 47/2016
Processo de Licitação: 47/2016
Data do Processo: 17/10/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 63/2016 (Sequência: 2)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

A Comissão Permanente, Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Laís Brand, Sra. Marcia Maria Kerschler; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin; membros da equipe, designados pela Portaria nº 02/2016, se reuniu no dia 28 de novembro, para análise do recurso do Processo Licitatório nº 47/2016, Tomada de Preços nº 23/2016, para "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". A empresa CR Artefatos de Cimento Ltda não apresentou defesa contra o recurso da empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME, de acordo com o parecer jurídico permanece a decisão da comissão.

Irineópolis, 28 de Novembro de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH - ASSESSORA JURIDICA

IMPRIMIR

VOLTAR

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 480
Comissão Permanente de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01650178/0001-40
Razão Social: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço: R MONICA GIZELE ELISIO 101 / CIDADE NOVA / ITAJAI / SC / 88308-691

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

Certificação Número: 2016112306093655705536

Informação obtida em 08/12/2016, às 14:35:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO	
Nr.: 23/2016 - TP	
Processo Administrativo: 47/2016	Processo de Licitação: 47/2016
Data do Processo: 17/10/2016	

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 112

181

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Mun. de Irineópolis

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2016
- b) Licitação Nr.: 23/2016-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 08/12/2016
- e) Data da Adjudicação: 08/12/2016
- f) Objeto da Licitação: "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Paraná, numa extensão de 127,25 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	1	145.984,73	145.984,73
2	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Pará acesso a Rua Paraná, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	1	177.304,84	177.304,84
3	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua 8 de Março, numa extensão de 140,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	1	132.312,50	132.312,50
4	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Guarituba Trecho I, numa extensão de 50,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	1	73.887,83	73.887,83
Total do Fornecedor:			529.489,90	529.489,90
Total Geral:			529.489,90	529.489,90

C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19770)

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis, 8 de Dezembro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 23/2016 - TP

Processo Administrativo: 47/2016
Processo de Licitação: 47/2016
Data do Processo: 17/10/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Folha: 2/2
Fl. nº 482
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (90), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)

Irineópolis, 8 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 23/2016 - TP

Processo Administrativo: 47/2016
Processo de Licitação: 47/2016
Data do Processo: 17/10/2016

Folha: 1/1

Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 483
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2016
b) Licitação Nr.: 23/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenhariaia
d) Data Homologação: 08/12/2016
e) Objeto da Licitação "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (10770)

1 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Paraná, numa extensão de 127,25 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1,00	0,0000	145.984,73	145.984,73
2 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Pará acesso a Rua Paraná, numa extensão de 162,13 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1,00	0,0000	177.304,84	177.304,84
3 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua 8 de Março, numa extensão de 140,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1,00	0,0000	132.312,50	132.312,50
4 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Guarituba Trecho I, numa extensão de 50,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1,00	0,0000	73.887,83	73.887,83
Total do Fornecedor:				529.489,90	
Total Geral:				529.489,90	

Irineópolis, 8 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 47/2016
Processo de Licitação: 47/2016
Data do Processo: 17/10/2016

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2016
b) Licitação Nr.: 23/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/12/2016
e) Objeto da Licitação "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (10770)

1 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Paraná, numa extensão de 127,25 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1,00	0,0000	145.984,73	145.984,73
2 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Pará acesso a Rua Paraná, numa extensão de 162,13 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1,00	0,0000	177.304,84	177.304,84
3 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua 8 de Março, numa extensão de 140,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1,00	0,0000	132.312,50	132.312,50
4 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Guarituba Trecho I, numa extensão de 50,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1,00	0,0000	73.887,83	73.887,83
Total do Fornecedor:					529.489,90
Total Geral:					529.489,90

Irineópolis, 8 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 47/2016
Processo de Licitação: 47/2016
Data do Processo: 17/10/2016

Folha: 1/2

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

485

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2016
b) Licitação Nr.: 23/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/12/2016
e) Data da Adjudicação: 08/12/2016 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (10770)

1 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Paraná, numa extensão de 127,25 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1	-	145.984,73	145.984,73
2 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Pará acesso a Rua Paraná, numa extensão de 162,13 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1	-	177.304,84	177.304,84
3 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua 8 de Março, numa extensão de 140,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1	-	132.312,50	132.312,50
4 Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Guarituba Trecho I, numa extensão de 50,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	UN	1	-	73.887,83	73.887,83

Total do Fornecedor: 529.489,90

Total Geral: 529.489,90

Irineópolis, 8 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 23/2016 - TP

Processo Administrativo: 47/2016
Processo de Licitação: 47/2016
Data do Processo: 17/10/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Folha: 2/2

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (90), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)

Irineópolis, 8 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 47/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: CR Artefatos de Cimento Ltda.

Irineópolis, 08 de dezembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 50/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 50/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Casa do Pica Pica Ltda, Manjato Tratores Ltda EPP e Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP.

Irineópolis, 06 de novembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 54/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 54/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Irineópolis, 08 de dezembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 57/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Irineópolis, 21 de dezembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

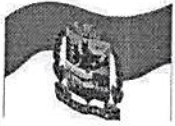
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 58/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 58/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Fenix Informática e Telefonia Ltda; M Mobile Eireli – EPP e Papelaria São Bento Ltda - EPP.

Irineópolis, 20 de dezembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 408
A
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 67/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2016

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.650.178/0001-40, com sede a Rua: Monica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, Município de Itajaí, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Walney Agílio Raimondi, inscrito no CPF nº 040.457.329-00, RG nº 4.284.485 SSPSC de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 47/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 23/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios e do Contrato de Empréstimo BADESC CIDADES Nº 2015020401".

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 529.489,90 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 423.591,91 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) e da mão de obra R\$ 105.897,99 (cento e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 489

Comissão Permanente de Licitação

Item	Descrição	Valor R\$
01	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Paraná, numa extensão de 127,25 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	145.984,73
02	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Pará acesso a Rua Paraná, numa extensão de 162,13 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	177.304,84
03	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua 8 de Março, numa extensão de 140,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	132.312,50
04	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Guarituba Trecho I, numa extensão de 50,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	73.887,83
	TOTAL R\$	529.489,90

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa nº 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 490
Comissão Permanente de Licitação

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 90 (noventa) dias, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VIII** do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 491

Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, e através do Contrato de Empréstimo BADESC CIDADES Nº 2015020401, que entre si celebram a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC e o Município de Irineópolis por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0100 (90) – Aplicações Diretas.
- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0139 (91) – Aplicações Diretas;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 180 dias após a assinatura do presente Contrato, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 492

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 23/2016, Processo Licitatório nº 47/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 493
Comissão Permanente de Licitação

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº 23/2016, Processo Licitatório nº 47/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 494
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
WALNEY AGILIO RAIMONDI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

495

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 67/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2016

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.650.178/0001-40, com sede a Rua: Monica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, Município de Itajaí, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Walney Agílio Raimondi, inscrito no CPF nº 040.457.329-00, RG nº 4.284.485 SSPSC de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 47/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 23/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios e do Contrato de Empréstimo BADESC CIDADES Nº 2015020401".

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 529.489,90 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 423.591,91 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) e da mão de obra R\$ 105.897,99 (cento e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 496

Comissão Permanente de Licitação

Item	Descrição	Valor RS
01	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Paraná, numa extensão de 127,25 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	145.984,73
02	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Pará acesso a Rua Paraná, numa extensão de 162,13 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	177.304,84
03	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua 8 de Março, numa extensão de 140,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	132.312,50
04	Pavimentação com lajotas de concreto na Rua Guarituba Trecho I, numa extensão de 50,00 metros, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	73.887,83
	TOTAL RS	529.489,90

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa nº 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 497
Comissão Permanente de Licitação

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 90 (noventa) dias, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VIII** do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>498</u>
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, e através do Contrato de Empréstimo BADESC CIDADES N° 2015020401, que entre si celebram a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC e o Município de Irineópolis por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0100 (90) – Aplicações Diretas.
- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0139 (91) – Aplicações Diretas;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 180 dias após a assinatura do presente Contrato, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 499
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 23/2016, Processo Licitatório nº 47/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Un. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 500
Comissão Permanente de Licitação

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº 23/2016, Processo Licitatório nº 47/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 501

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
WALNEY AGILIO RAIMONDI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

54	160	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com grampo trilho tamanho A4	POLIBRAS	2,37	379,20
61	305	Unidade	Pincel Atômico cores diversas	JOCAR	4,30	1.311,50
65	375	Unidade	Pincel para quadro branco	LYKE	5,50	2.062,50
68	180	Unidade	Régua Plástica com 30 cm	WALLEU	0,78	140,40
69	24	Unidade	Tesoura Grande em aço inox resistente	JOCAR	11,90	285,60
70	20	Unidade	Tesoura pequena escolar em aço inox sem ponta resistente	JOCAR	4,45	89,00
71	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor azul	PIRATININGA	5,90	141,60
72	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor amarelo	PIRATININGA	5,90	141,60
73	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor verde	PIRATININGA	5,90	141,60
74	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor preto	PIRATININGA	5,90	141,60
75	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor branco	PIRATININGA	5,90	141,60
76	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor marron	PIRATININGA	5,90	141,60
77	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor rosa	PIRATININGA	5,90	141,60
78	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor laranja	PIRATININGA	5,90	141,60
79	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor creme	PIRATININGA	5,90	141,60
80	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor vermelha	PIRATININGA	5,90	141,60
84	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor amarelo	MJ TEXTIL	98,48	590,88
85	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor azul	MJ TEXTIL	98,48	590,88
92	16	Frasco	Tinta preta para carimbo automático 30 ml	RADEX	4,20	67,20
L R\$ 22.137,39 (vinte e dois mil cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)						

Fenix Informática e Telefonia Ltda

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
50	815	Resma	Papel Sulfito A4 branco 210 x 297mm - Resma com 500 folhas	COPIMAX	15,03	12.249,45
51	77	Resma	Papel Sulfito A4 colorido 210 x 297 mm - Resma com 500 folhas	REPORT	18,90	1.455,30
59	02	Un	Pen Drive 8 GB	MULTILASER	15,95	31,90
TOTAL R\$ 13.736,65 (treze mil setecentos e trinta seis reais e sessenta e cinco centavos)						

Irineópolis, 20 de dezembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 66/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: J Lopes Construções Ltda EPP.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DALMO EDSON SFAIR, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M² NO BAIRRO APARECIDA, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO.

Valor total: R\$ 312.696,81 (trezentos e doze mil seiscentos e noventa seis reais e noventa e um centavos).

Vigência: 08.12.2016 a 08.08.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 54/2016 – Tomada de Preços nº. 26/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 67/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: CR Artefatos de Cimento Ltda.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Valor total: R\$ 529.489,90 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 08.12.2016 a 08.06.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 47/2016 – Tomada de Preços nº. 23/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Considerando o Contrato n.º 67/2016, determinamos que a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.650.178/0001-40, vencedora do Processo Licitatório n.º 47/2016, Tomada de Preços N.º 23/2016 para “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”, inicie os serviços de execução da mesma.

Irineópolis (SC), 23 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

Considerando o Contrato n.º 67/2016, determinamos que a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40, vencedora do Processo Licitatório n.º 47/2016, Tomada de Preços Nº 23/2016 para “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 08 DE MARÇO, PARÁ, PARANÁ COM ACESSO A RUA GUARITUBA E RUA GUARITUBA TRECHO I, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”, inicie os serviços de execução da mesma.

Irineópolis (SC), 23 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal